

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA -
PIBEX**

**EDITAL Nº 04/2014 PIBEX – Chamada para seleção de propostas de Projetos e
Programas de Extensão Universitária**

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, por intermédio da **Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT**, convida docentes a apresentarem propostas de Projetos e Programas para seleção do Programa Institucional de Bolsa de Extensão- PIBEX, de acordo com as normas deste Edital, e do estabelecido na Lei nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, no Decreto nº 7.416 de 23 de dezembro de 2009 e nas Resoluções nº 008/2008 e nº 009/2012 do Conselho Acadêmico - CONAC.

1. Preâmbulo

1.1 O PIBEX é um programa que destina bolsa de extensão, como auxílio financeiro, ao estudante de graduação vinculado, a um projeto ou programa de extensão, orientado e acompanhado por um professor da carreira do magistério da UFRB, no efetivo exercício de suas funções e tem como objetivos:

1.1.1 Viabilizar a participação de discentes no processo de interação entre a universidade e outros setores da sociedade através de atividades acadêmicas que contribuam para a sua formação acadêmica, profissional e para o exercício da cidadania;

1.1.2 Incentivar os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos, como forma de aprendizagem da atividade extensionista, articulados com o ensino e a pesquisa de forma indissociável e que viabilizem a relação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, contribuindo de forma qualitativa para a inclusão social;

1.1.3 Fomentar o interesse em extensão universitária e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação, assim como contribuir para a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos.

2. Das definições

2.1 Entende-se como **Extensão** o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade orientado pelo princípio constitucional da indissociabilidade com o Ensino e a Pesquisa.

2.2 Entende-se como **Projeto de Extensão** o conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3 Entende-se como **Programa de Extensão** o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

2.4 Entende-se como proponente o servidor docente do quadro efetivo da UFRB, em pleno exercício de suas funções.

2.5 Entende-se como **Demanda Qualificada** o número de propostas inscrita por cada Centro de Ensino.

3. Das linhas temáticas

3.1 Os projetos e programas deverão concorrer em uma das linhas temáticas a seguir:

- 3.1.1 Comunicação
- 3.1.2 Cultura
- 3.1.3 Direitos Humanos e Justiça
- 3.1.4 Educação
- 3.1.5 Meio Ambiente
- 3.1.6 Saúde
- 3.1.7 Tecnologia e Produção
- 3.1.8 Trabalho

4. Das disposições gerais

4.1- Serão selecionadas 70 (setenta) propostas entre projetos e/ou programas;

4.2- O proponente é o responsável pelo projeto e/ou programa submetido a este Edital;

4.3 Após a seleção dos projetos e/ou programas, a PROEXT lançará edital para selecionar os discentes que serão bolsistas nos respectivos projetos e/ou programa.

4.4 - Cada proponente só poderá submeter uma única proposta de projeto ou programa;

3.5- A seleção das propostas de projetos e/ou programas atenderá a demanda qualificada de cada Centro de Ensino da UFRB;

4.6 O número de propostas selecionadas é igual a: $PS = \frac{Q \times DQ}{DT}$

onde:

PS = número de propostas selecionadas

Q = quota do PIBEX

DQ = demanda qualificada do Centro

DT= demanda total da UFRB.

4.7- A proposta de projeto e/ou programa submetida ao presente edital deve estar aprovada no Conselho de Centro. Projetos/Programas aprovados *ad referendum* deverão, caso selecionados, encaminhar à PROEXT Ata de Aprovação do Conselho de Centro.

4.8- O registro da proposta de projeto/programa só será feito na PROEXT após a seleção dos bolsistas;

4.9- Compete ao proponente demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto e/ou programa;

4.10 A PROEXT não se responsabiliza pelo financiamento das atividades previstas nos projetos e programas, limitando o seu apoio única e exclusivamente à bolsa dos estudantes selecionados.

5. Das condições de participação

5.1 Ser professor do quadro permanente da UFRB em efetivo exercício de suas funções, exceto os que exercem função na Proext;

5.2 Estar com o curriculum *lattes* atualizado;

5.3 Ter cumprido com os seus compromissos junto à PROEXT, caso tenha sido contemplado em editais anteriores do PIBEX;

5.4 A proposta deve ser apresentada no formulário de Inscrição do PIBEX;

5.5 A proposta deve corresponder a uma das 8 (oito) linhas temáticas, apresentadas no item 3 do presente edital;

5.6 A proposta deve ter relevância acadêmica e social;

5.6.1 De relevância acadêmica:

5.6.1.1 cumprimento ao preceito da indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e socialização de novos conhecimentos e metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta;

5.6.1.2 interdisciplinaridade caracterizada pela interação dos diferentes saberes (acadêmicos e populares) e ações interprofissionais e interinstitucionais;

5.6.1.3 impacto técnico-científico, pessoal e social na formação do estudante;

5.6.1.4 geração de produtos publicáveis e comunicáveis em revistas e eventos de extensão técnico-científicos (internos ou externos).

5.6.2 De relevância social:

5.6.2.1 impacto social pela ação transformadora dos problemas sociais,

5.6.2.2 contribuição com a inclusão de grupos sociais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação por meio da inovação técnico-científica, da troca de conhecimento e da ampliação de oportunidades educacionais;

5.6.2.3 relação dialógica com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, visando ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais;

5.6.2.4 contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional.

6. Da vigência de execução dos Projetos e/ou Programas

6.1- O período de execução do projeto e/ou programa será de, no mínimo, 6 (seis) e de, no máximo, 12 (doze) meses;

6.2- O cronograma de execução do projeto e/ou programa deve ser de 02 de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016.

7. Das inscrições

- 7.1- O período de inscrição será de 28 de agosto de 2014 a 15 de outubro de 2014;
- 7.2- As inscrições serão realizadas exclusivamente na página da PROEXT (www.ufrb.edu.br/proext); até as 17h horas do dia 15 de outubro de 2014;
- 7.3- As propostas devem estar em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital;
- 7.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, incompletas, com falta de documentos ou fora do prazo estipulado neste Edital;
- 7.5- É de responsabilidade do professor coordenador o preenchimento do formulário e envio da proposta;
- 7.6- Só serão aceitas propostas de projetos e/ou programas que estiverem no formulário de Inscrição próprio do PIBEX;
- 7.7 No momento da inscrição o professor coordenador da proposta deverá anexar os seguintes documentos:
 - 7.7.1 Formulário de inscrição do projeto e/ou programa;
 - 7.7.2 Curriculum *lattes* do coordenador;
 - 7.7.3 Declaração/Comprovante de Aprovação do projeto e/ou programa junto ao Centro de Ensino no qual o proponente está lotado. Projetos/Programas aprovados *ad referendum* deverão, caso selecionados, encaminhar à PROEXT Ata de Aprovação do Conselho de Centro, até o momento de assinatura do termo de outorga da bolsa;
- 7.8 Os documentos deverão estar em formato Word ou PDF, e o somatório dos arquivos anexados para a inscrição não poderão ser superior a 10MB;
- 7.9 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas essa substituirá a anterior, sendo levada em consideração para análise a última proposta recebida.

8- Das obrigações do coordenador

- 8.1 Acompanhar o bolsista na realização de suas atividades;
- 8.2 Encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão a declaração de frequência do bolsista referente às atividades do mês anterior até o dia 10 de cada mês;
- 8.3 Elaborar Parecer do Relatório Parcial do bolsista;
- 8.4 Elaborar Parecer do Relatório Final do bolsista;
- 8.5 Participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão;
- 8.6 Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão a não continuidade do projeto ou programa;
- 8.7 Motivar o bolsista a publicar e apresentar trabalhos em eventos de extensão e técnico-científicos relacionados à área de atuação;
- 8.8 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do estudante;
- 8.9 Em caso de afastamento superior a 30 (trinta) dias, comunicar à PROEXT e indicar um professor-substituto para a condução das atividades do projeto e/ou programa e orientação do bolsista.
- 8.10 O não atendimento dos itens 8.3 e 8.4, impedirão o professor coordenador de pleitear outros bolsistas PIBEX para o desenvolvimento de seu projeto/programa enquanto a situação não for regularizada;
- 8.11 O não encaminhamento da declaração de frequência no prazo estipulado no item 8.2 implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada;

8.12 Após a finalização do projeto ou programa, encaminhar à Gestão de Extensão do Centro de Ensino, ao qual está vinculado, o relatório final e a relação de participantes da ação extensionista, de acordo com formulários próprios fornecidos pela PROEXT (art. 22 da resolução CONAC 003/2014).

9. Da avaliação das propostas

9.1 Caberá à Comissão Interna do PIBEX conduzir a seleção dos projetos e/ou programas que poderão ser contemplados com bolsa de extensão;

9.2 Cada proposta será avaliada por, pelo menos, dois pareceristas;

9.3- Serão selecionadas 70 (setenta) propostas de projetos e/ou programas respeitando a ordem de classificação decrescente, para cada Centro de Ensino da UFRB;

9.4 O número de propostas selecionadas obedecerá a demanda qualificada de cada Centro conforme item 4.6 deste Edital;

9.5 A avaliação da proposta de projeto e/ou programa será feita considerando os critérios indicados no Barema a seguir. Para cada item será atribuída uma nota de 0 a 10 pontos;

9.6 Serão selecionadas as propostas que atingirem a nota mínima sete (7,0) nos critérios de avaliação, obtida a partir da média aritmética simples de dois pareceristas, respeitando a ordem de classificação decrescente para cada Centro de Ensino da UFRB (item 9.3);

9.7- A avaliação será feita considerando os quesitos identificados na tabela de avaliação:

Tabela de Avaliação

Critérios de Avaliação	Peso
Pontuação (0 a 10 pontos)	
1- Contextualização e Justificativa da Proposta (explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, destacando a relevância do problema/situação que necessite de uma ação extensionista)	0,20
2-Clareza de objetivos	0,10
3- Metodologia (explicitação dos procedimentos metodológicos e adequação da metodologia para o alcance dos resultados)	0,10
4-Relação com a sociedade (impacto social pela ação de superação dos problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, inovação e transferência de conhecimento; interação entre conhecimento e experiências acumuladas na academia com o saber popular)	0,15
5-Indicadores/Parâmetros de avaliação (descrição do processo de avaliação, com explicitação dos indicadores qualitativos e quantitativos)	0,05
6-Cumprimento ao preceito da indissociabilidade entre extensão, ensino e pesquisa	0,15
7- Resultados esperados (como participação em eventos, publicações, monografias, dissertações, cartilhas etc.)	0,10
8-Viabilidade do cronograma de execução	0,05
9- Parcerias institucionais (internas e externas)	0,05
10- Avaliação do Currículo <i>Lattes</i> Coordenador – (conforme anexo I deste edital)	0,05

9.8- Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: 1º maior média obtida na análise do item 1 do Barema; 2º maior média obtida na análise do item 4 do Barema; 3º maior média obtida na análise do item 6 do

Barema. Persistindo o empate será selecionada a proposta de projetos e/ou programas que obtiver a maior nota na análise do item 3 do Barema.

10. Do resultado

10.1 Cabe a PROEXT a divulgação do resultado da seleção e a publicação em seu sítio;

10.2 Será publicado no sítio da PROEXT (www.proext.ufrb.edu.br) e na página do PIBEX (www.ufrb.edu.br/pibex), até o dia 18 de novembro de 2014, o resultado Final.

11. Da interposição de recursos

11.1 Admitir-se-á recurso contra o resultado provisório, o qual deverá ser assinado pelo coordenador da proposta;

11.2 O recurso após assinado deverá ser digitalizado – em formato pdf – e anexado à mensagem eletrônica;

11.3 O recurso deverá ser remetido, exclusivamente, para o endereço eletrônico selecao_pibex@ufrb.edu.br com o seguinte título para o campo assunto: **Recurso Contra o Resultado Provisório do Edital PIBEX 2015**;

11.4 Os recursos devem ser enviados até as 23 horas e 59 minutos, horário local, da data limite da interposição de recursos (item 12);

11.5 A PROEXT não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e nem por documentos corrompidos;

11.6 Não haverá reapreciação de recursos.

12. Do cronograma

Etapas	Prazo
Lançamento do edital	22/08/2014
Período de inscrição	28/08/2014 a 15/10/2014
Divulgação do resultado provisório	Até 06/11/2014
Prazo para recursos	Até 10/11/2014
Divulgação do resultado final	Até 18/11/2014
Assinatura do termo de outorga	De 23 a 27 de fevereiro de 2015
Entrega do relatório parcial	De 01 a 30 de setembro de 2015
Entrega do relatório final	Até 31 de março de 2016

13. Das disposições finais

13.1 Qualquer alteração nesse edital só poderá ser feita por meio de outro edital;

13.2 É de inteira responsabilidade do coordenador da proposta acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo, informados na página da PROEXT;

13.3 A inscrição implicará aceitação das normas para esse processo seletivo, contidas nesse edital e em outros que sejam eventualmente divulgados;
13.4 Os casos omissos no presente edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão Interna PIBEX.

Cruz das Almas, 22 de agosto de 2014.


Ana Rita Santiago
Pró-Reitora de Extensão

ANEXO I**FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO DO COORDENADOR**

Experiência em Extensão nos últimos 05 anos (a partir de 2010) (pontuação máxima: 10 pontos)			
A. Atividades Extensionistas realizadas			
Itens	Pontuação (por unidade)	Quantidade	Total
Programas (coordenador)	3 pontos		
Projetos (coordenador)	2 pontos		
Programas (colaborador)	1 ponto		
Projetos (colaborador)	0,5 ponto		
Eventos - cursos/mini-cursos, oficinas e palestras, congressos, curadoria, mostra artística, direção artística e cinematográfica (colaborador) (coordenador)	1 ponto		
Eventos - cursos/mini-cursos, oficinas e palestras, congressos, curadoria, mostra artística, direção artística e cinematográfica (colaborador) (colaborador)	0,5 ponto		
Total de pontos			
B. Bolsas em Extensão			
Itens	Pontuação (por ano)	Quantidade	Total
Bolsa de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora - DT	1 ponto		
Orientação de bolsistas de extensão	1 ponto		
Total de pontos			
PONTUAÇÃO TOTAL			